

# A IMPRENSA.

PERIÓDICO POLITICO.

A Imprensa publica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5/000 por semestre, 4/000 por trimestre na sua typographia á rua Barroso n. Publicações, 60 reis por linha; numero avulso 240 reis. Os authographos dos artigos embora não se publiquem, não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, SABBADO 16 DE DEZEMBRO DE 1865.

NUMERO 21.

## PARTE OFFICIAL.

### GOVERNO DA PROVINCIA.

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE MAIO DE 1865.

—Portaria.—O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia nomeia para preenchimento dos cargos de policia vagos nos termos de Jeromenha e S. Gonzalo os cidadãos seguintes, a saber:

Para delegado de policia do termo de Jeromenha.

O 1.º suppleto Francisco da Costa Carvalho.

Para suppleto do mesmo.

1.º e 2.º Honorato José de Souza.

Para subdelegado do 1.º districto.

O 1.º suppleto João Raimundo de Souza Guimarães.

Para supplentes do mesmo.

1.º e 3.º José Barreira de Macedo e Silva.

3.º e 5.º Honorato José dos Passos.

5.º Benedicto Ferreira de Carvalho.

Para suppleto do subdelegado do 2.º districto.

1.º Manoel Machado de Mattos.

Para suppleto do delegado do termo do S. Gonzalo.

2.º Rodrigo Mendes Vieira.

Para subdelegado do 1.º districto do mesmo termo.

O 1.º suppleto Antonio Raimundo Borges.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia concede a passagem que lhe requer o alferes aggregado ao 2.º batalhão da guarda nacional do municipio d'esta capital Antonio Gentil de Souza Mendes, para o 1.º batalhão da mesma guarda.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, exonera o tenente Manoel Hilario da Rocha, do cargo de delegado de policia do termo de Jeromenha, o subdelegado de policia do 1.º districto do mesmo termo, Fausto Luiz Fernandes da Silva por se terem mudado d'aquella localidade; e bem assim o 1.º suppleto do subdelegado do 2.º districto do dicto termo Ignacio Francisco de Miranda, e o subdelegado do 1.º districto do S. Gonzalo Rodrigo Mendes Vieira, aquelles por ter sido nomeado em 2 de março de 1860 e não ter ainda solicitado o seu titulo, e este por assim o haver pedido.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia.—Em resposta ao seu officio de 20 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que concedo a authorização que V. S. pede para mandar fazer o concerto d'uma soleira das grades da cadeia de Oeiras, e que a vista mandarei pagá-la pela collectoria respectiva, conforme V. S. solicita.

—Idem ao mesmo.—Haja V. S. de fornecer-me, com a maior brevidade, os esclarecimentos relativos á repartição a cargo de V. S., para o relatório que tenho de apresentar a assembléa legislativa d'esta provincia, por occasião da sua installação, no 1.º de julho proximo.

—Idem ao mesmo.—Accuso o recebimento do officio de V. S., datado em 22 do corrente mez, e de uma relação contendo os nomes de seis voluntarios da patria, alistados a 15 d'este mez, os quaes lhe foram enviados pelo capitão Raimundo Antonio Borges. Em resposta cabe-me dizer-lhe que fico inteirado de tudo; e que em meu nome agradeço V. S. ao dito capitão a coadjvação que prestou. Quanto ao abono, feito pelo mesmo, será satisfeito ao seu procurador, em tempo.

—Idem ao mesmo.—Mandei pagar n'esta data ao carcereiro da cadeia d'esta cidade a quantia de 18/ reis, importância que despendo com a compra de tres fogareiros e cinco cadeados para a mesma cadeia, conforme V. S. me requisitou em o seu officio de 18 do corrente mez, que fica assim respondido.

Expedio-se a ordem supra a administração de fazenda provincial.

—Idem ao capitão João Gonçalves Magalhães.—Accuso a recepção dos seus officios datados de 20 do corrente mez, e em resposta tenho a dizer-lhe que já expedi ordens a thesouraria de fazenda para lhe serem pagas as contas que Vmc. me remetteo das desposas que fez por minha ordem com uma canôa e um bote, que partiram para a Parnahiba.

Expedirão-se as ordens respectivas.

—Idem a Ricardo José Teixeira.—Em resposta ao seu officio de 10 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que já expedi ordem a thesouraria de fazenda para lhe ser paga a quantia de 150\$000 que Vmc. exige pelo frete da braca que foi rebocada pelo vapor Urussaty conduzindo voluntarios da patria d'esta cidade para a Parnahiba.

Expedio-se a ordem supra.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Informe-me Vmc. que quantias tem sido applicadas, por ordem d'esta presidencia, a reparos e paramentos de matizes da provincia, com declaração de cada uma d'estas.

Exijo toda a brevidade n'esta informação.

—Idem ao mesmo.—Accuso o recebimento do officio de Vmc., datado em 10 do corrente mez, e de um quadro demonstrativo das quantias que se tem gasto com aulas de instrução primaria da provincia, o qual devolve para que seja reformado, incluindo-se n'elle as despesas com livros por mim ultimamente ordenadas, as que se fizeram com mobilia para as aulas primarias d'esta capital, assim como com os livros e mobilia da eschoa normal.

—Idem ao mesmo.—Remetto a Vmc. a copia inclusa, declarando-lhe que, tendo sido rescindido por mim o contracto, celebrado com Benjamin Augusto Cornú, para a edificação de um caes defronte da igreja matriz d'esta cidade, cumpre que o Dr. procurador fiscal, requeira o que for a bem da fazenda provincial.

—Idem ao administrador do cemiterio publico d'esta capital.—Tendo de installar-se a assembléa legislativa d'esta provincia no dia 1.º de julho proximo, ordeno a Vmc. que até o 1.º de Junho apresente-me um relatório sobre o estado e necessidade do cemiterio publico d'esta capital, declarando qual o numero de pessoas sepultadas no cemiterio, com especificação de idade, de sexo e de nacionalidade, a contar do 1.º de Julho do anno proximo passado para cá. Declare-me outrossim qual a receita e despesa do dito estabelecimento no periodo indicado.

—Idem ao provedor da santa casa de Misericórdia d'esta capital.—Appresente-me Vmc., até o dia 1.º de Junho, um relatório dos negocios da santa casa de Misericórdia, de que é Vmc. provedor, devendo declarar qual o movimento do hospital e sua receita e despesa, no anno compromissal até a data do mesmo relatório, do qual devo colher os respectivos esclarecimentos para o que tenho de apresentar á assembléa legislativa d'esta provincia, por occasião da sua installação, no dia 1.º de Julho proximo.

—Idem ao tenente-coronel Raimundo Marcellino Brandão.—Encarrego a Vmc. de agenciar voluntarios da patria no municipio de S. Raimundo Nonnato, assim como de recrutar aquellos individuos que não tendo isenção legal, se recusarem a tomar parte voluntariamente na guerra em que o Brazil se acha empenhado com a republica do Paraguay.

Confio no seu zelo e patriotismo espero que Vmc. se esforçará por bem desempenhar esta importante e patriótica commissão.

—Idem ao commandante superior d'esta capital.—Communico a V. S., que hontem o guarda nacional José Feliz Vieira da Silva, foi dispensado da designação feita pelo conselho de revista, para desbracar em virtude do decreto n. 3383 de 21 de janeiro do corrente anno, a vista do que V. S. deve quanto antes fazel-o substituir, na forma das instrucções do 1.º do corrente.

—Idem ao recrutador do 6.º districto.—Tendo encarregado ao tenente-coronel Raimundo Marcellino Brandão de agenciar voluntarios da patria n'esse municipio, assim como de recrutar aquellos individuos que não tendo isenção legal, se recusarem a tomar parte voluntariamente na guerra em que o Brazil se acha empenhado com a republica do Paraguay, assim o communico a Vmc. para sua intelligencia e governo.

—Idem ao commandante superior de Maranhão.—Mande V. S. expedir guia semelhante a de que tracta o artigo 42 do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, ao capitão da 3.ª companhia do 16.º batalhão da guarda nacional do commando superior de V. S. Manoel Lourenço de Moraes e Silva para a guarda nacional do municipio de Casias da provincia do Maranhão onde está residindo.

—Idem ao commandante superior de Pernambuco.—Communico a V. S. que o guarda nacional Clemente de Oliveira Lopes designado pelo conselho de revista, na forma do decreto n. 3383 de 21 de janeiro do corrente anno, foi por mim dispensado por se achar isento, nos termos do artigo 123 da lei de 19 de setembro de 1850; a vista do que faça V. S. quanto antes substituí-lo, na forma das instrucções adicionais do 1.º do corrente.

—Idem ao Dr. juiz de direito da comarca de S. Raimundo Nonnato.—Tendo n'esta data encarregado ao tenente-coronel Raimundo Marcellino Brandão de agenciar voluntarios da patria n'esse municipio, assim o communico a Vmc. para seu conhecimento, esperando do seu zelo e patriotismo que o coadjuve, em tudo que estiver ao seu alcance, afim de que possa elle desempenhar satisfatoriamente a importante e patriótica commissão de que está encarregado.

Identico ao reverend. vigario da freguezia de S. Raimundo Nonnato, tenente-coronel José Antonio Pinhylyno de Macedo, tenente-coronel Jeronimo de Souza Nogueira Boson e Lima e ao juiz municipal e de orphãos do termo de S. Raimundo Nonnato.

### Idem do dia 24.

—Officio ao Exm. presidente do Ceará.—Communico a V. Exc. que no dia 19 do corrente parto d'esta capital para a cidade da Parnahiba o 1.º corpo de voluntarios da patria d'esta provincia com 266 praças, inclusive officiaes, ás quaes se reuniráo mais de 50 dous mencionados voluntarios existentes n'aquella cidade; de sorte que o dicto corpo deverá sair d'esta mesma provincia com um estado effectivo superior a 300 homens.

Podendo acontecer que toda essa tropa não possa ser transportada da Parnahiba para a capital do Maranhão, com a promptidão necessaria, ordeno ao respectivo commandante fazer conduzir metade d'ella provavelmente a ala esquerda, no primeiro vapor costeiro da companhia Maranhense, para essa capital, onde rogo a V. Exc. determine que á referida ala esquerda espere pela direita, que irá para S. Luiz, afim de que o corpo siga reunido para a corte e de lá tome o seu definitivo destino.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Cumpre que V. S. remetta-me, com brevidade uma demonstração resumida da receita geral da provincia no penultimo exercicio de 1863-1864, especificando os algarismos relativos á importação, á renda interior e á extraordinaria, e finalmente o total de seus algarismos e outrossim mencionando o supprimento respectivo feito pela thesouraria do Maranhão.

Ao mesmo tempo, forneça-me V. S. esclarecimentos sobre a despesa no dicto exer-

cicio, individuando a) concernente a cada ministerio e apresentando tambem o total, assim como o saldo entre a receita e a despesa.

—Idem ao mesmo.—Tenho presente o seu officio de 22 do corrente mez, a que acompaanhou o officio que por seu intermedio me dirigio o guarda-mor da alfandega da Parnahiba offerecendo 12 por cento dos seus vencimentos para occorrer as urgencias do estado em quanto durar a guerra que sustenta o Brazil com a republica do Paraguay, a contar do 1.º d'este mez; e em resposta cabe-me dizer-lhe que agradeço em meu nome a sua offerta e tracto de fazer effectivo o respectivo desconto.

—Idem ao mesmo.—Mande V. S. pagar os vencimentos a que tiverem direito as praças constantes da guia juncta, as quaes partirão da villa da União no dia 21 do corrente mez conduzindo dous recrutas para o exercito.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Mande Vmc. pagar independente de despacho da juncta ao capitão Lafayette Fernandes de Moraes a quantia de cem mil reis, por quanto a justei o trabalho de tirar todas as copias não só das leis promulgadas no anno passado pela assembléa legislativa provincial, como dos regulamentos expedidos por esta presidencia.

—Idem ao mesmo.—Remetta-me Vmc. um quadro demonstrativo das despesas realisadas com a instrucção publica primaria, com declaração da que se referir a ordenados, expediente, livros e mobilia em cada anno financeiro do ultimo decennio inclusive o actual; assim como outro quadro identico em relação á instrucção publica secundaria.

—Idem ao mesmo.—Remetta-me Vmc., com toda a brevidade, um quadro demonstrativo do numero de fazendas de crear gados vacum, cavallar e muar, n'esta provincia, com especificação das freguezias a que pertencem, do numero dos fazendeiros, da producção de um anno, do valor respectivo do animal e do dizimo lançado no biennio, tudo em vista do ultimo lançamento de 1861-1863.

—Idem ao major commandante do 1.º corpo de voluntarios da patria d'esta provincia.—Padendo acontecer que, até a partida do vapor costeiro da companhia Maranhense, do porto d'essa cidade para o da capital do Ceará, no dia 12 ou 13 do mez de junho vindouro, não se tenha realisado o transporte do corpo sob seu commando para a capital do Maranhão, ordeno a Vmc. que faça seguir n'aquella vapor para a dicta capital do Ceará, na epocha indicada metade da tropa de que se compõe o referido corpo, devendo ir de preferencia, a ala esquerda, de sorte que marche com a ala direita para o Maranhão.

A ala que for para o Ceará deverá levar o officio juncto para o Exm. presidente d'essa provincia, ao qual recommendo que faça a dicta ala esperar pela outra, afim de que o corpo siga reunido para a corte.

Approveito a occasião para mais uma vez recommendar a Vmc. que envide todos os esforços para manter a disciplina e subordinação entre seus commandados, em ordem a que evitem-se deserções por parte de alguns soldados, as quaes ser-me-hão summamente desagradaveis.

Tambem devo repetir-lhe que a alfandega d'essa cidade tem ordem minha para pagar os vencimentos das praças de pret do corpo sob seu commando se por ventura elle demorar-se ahí, cumprindo que Vmc. seja solícito em effectuar taes pagamentos, para que tire-se as mesmas praças pretexto para deserções em razão da falta d'elles.

Por ultimo torno a recommendar a Vmc. que me communique qualquer occurrencia grave que se der a respeito do corpo, assim como que por um positivo mande-me a participação da partida definitiva do dicto corpo, acompanhada de uma relação numerica do-

officinas, inferiores e praças de prot que em-  
borecerem pertencentes ao mesmo corpo.

—Idem ao gerente da companhia de na-  
vegação por vapor no rio Parahyba.—Tendo  
eu de apresentar o relatório que a lei me  
incumbe a assembléa legislativa d'esta pro-  
vincia, no 1.º de Julho proximo, sempre que  
Vmc. me envie, com a precisa brevidade,  
um relatório sobre o estado, necessidades,  
e o mais que lhe occorrer, da companhia de  
navegação por vapor n'esta provincia, devendo  
Vmc. observar os quesitos que lhe serviram  
de base ao relatório que remetteu-me,  
para satisfazer á exigência do Exm. Sr. mi-  
nistro de agricultura em 26 de Janeiro d'este  
anno.

—Idem ao Dr. juiz de direito d'esta capi-  
tal.—Remetto a Vmc. os tres copias junctas  
que se referem ao casamento de uma orphã  
celebrado ultimamente n'esta capital pelo  
Revd.º vigario padre Mamede Antonio de  
Lima, sem previa licença do respectivo juiz.

Tendo este me representado contra simi-  
lhante acto, pelas razões constantes das di-  
ctas copias sempre que Vmc. proceda a res-  
peito como fur de direito.

—Idem ao agente da companhia maran-  
hense de navegação a vapor, na cidade da  
Parahyba.—No vapor costeiro da compa-  
nhia maranhense que no mez de junho vin-  
douro tiver de partir d'essa cidade para o  
da Fortaleza, no Ceará mande Vmc. dar pas-  
sagem aos officios e praças do 1.º corpo de  
voluntarios da patria d'esta provincia, cons-  
tantes da respectiva relação que lhe apresen-  
tará o commandante do mesmo corpo.

—Idem ao commandante superior de Pa-  
raouruca.—Communique a V. S. que os guar-  
das nacionaes Francisco Lourenço Rodri-  
gues Camargo e Constantino Mariano de Ol-  
veira foram dispensados da designação que  
lhes havia feito o conselho de revista d'essa  
villa, de conformidade com o decreto n.  
3383 de 21 de Janeiro do corrente anno; a  
vista do que deve V. S. fazer os quanto an-  
tes substituir na forma das instrucções  
adicionaes do 1.º do corrente mez.

—Idem ao administrador do correio ge-  
ral.—Sem perda de tempo, apresente-me  
Vmc. um relatório sobre os negocios da ad-  
ministração do correio, declarando o ren-  
dimento e despesa da dicta administração e  
das respectivas agencias em cada exercicio,  
de 1859-1860 até 1863-1865, assim como  
o numero das dictas agencias e o dos officios,  
cartas, jornaes recebidos n'essa repartição  
quer das outras provincias, quer dos diffe-  
rentes municipios d'esta, e em fim o numero  
dos remettidos, tudo em relação áquelle pe-  
riodo.

—Idem ao commandante superior da guar-  
da nacional de Campo-maior.—Em respos-  
ta ao seu officio de 22 do corrente mez,  
cabe-me dizer-lhe que os recrutados de nomes  
Antonio Francisco de Carvalho e João Fel-  
ippe que V. S. me remetteu foram julgados  
aptos para o serviço do exercito.

—Idem ao commandante superior d'esta  
capital.—Em resposta ao seu officio de hon-  
tem, cabe-me dizer-lhe que devolve a pro-  
posta incluída ao tenente-coronel comman-  
dante do 4.º batalhão da guarda nacional sob  
seu commando superior, para que, de con-  
formidade com o que V. S. me representa  
e em vista da lei, reforme a referida pro-  
posta incluindo n'ella o tenente aggregado  
Antonio José da Silva Rocha.

**Idem do dia 28.**

—Officio ao inspector da thesouraria ge-  
ral.—Cumpra que V. S. me informe que  
quantias tem-se despendido, no corrente  
anno financeiro, com reparos no quartel  
militar d'esta capital.

—Idem ao inspector da administração de  
fazenda provincial.—Informe-me Vmc.  
quanto se despendeu, no corrente anno fi-  
nanceiro, com reparos no theatro publico;  
com correntes de ferro, cordas e baldes  
para os poços publicos; com reparos na ma-  
triz d'esta capital e com a reconstrução de  
um quarto no fundo d'essa repartição.

—Idem ao major Alexandre Belmonte de  
Carvalho.—Pelo seu officio de 6 do corrente  
mez, fiquei inteirado dos motivos porque  
não pôde Vmc. obter que algum quizesse  
inscrever-se como voluntarios da patria n'esse  
municipio, e devolve-lhe os documentos  
que acompanharam o seu dicto officio.

—Idem a camara municipal da villa das  
Barras.—Pelo officio que me dirigio a ca-  
mara municipal da villa das Barras em 6 do  
corrente mez, fiquei inteirado de ter a mesma  
camara n'aquelle data encerrado os traba-  
lhos da sua segunda sessão ordinaria do  
corrente anno.

—Idem ao recrutador do 2.º districto.—  
Em resposta ao seu officio de 8 de abril  
ultimo, tenho a dizer-lhe que n'esta data ofi-  
ciei ao commandante superior de Paraouruca  
declarando-lhe que os guardas nacionaes  
sob seu commando, na forma do aviso

de 22 d'agosto de 1857, não estão isentos  
do recrutamento, e que por tanto não deve  
elle soltar-os quando forem recrutados como  
tem feito.

—Idem ao commandante superior de Pa-  
raouruca.—Declaro a V. S. que os guardas  
nacionaes sob seu commando, na forma do  
aviso de 22 de agosto de 1857, não estão  
isentos do recrutamento, e que por tanto não  
deve V. S. soltar-os quando forem recrutados,  
segundo tem feito e me communicou o re-  
crutador do 2.º districto.

—Idem ao commandante superior de  
Marvão.—Accuso o recebimento de seu ofi-  
cio de 30 de abril ultimo, e em resposta  
cabe-me dizer-lhe que os 547 reis que V. S.  
despendeu com os voluntarios da patria que  
me remetteu, já foram entregues ao seu pro-  
curador n'esta capital.

—Idem a camara municipal da villa da  
União.—Accuso a recepção do officio que em  
20 de Abril ultimo me dirigio a camara mu-  
nicipal da villa da União, e em resposta tenho  
a dizer-lhe que approvo a arrematação das  
passagens do rio Parahyba pertencente a  
mesma camara conforme o contracto por co-  
pia, que acompanhou o seu dicto officio.

—Idem a camara municipal da villa das  
Barras.—Em resposta ao officio que me di-  
rigio a camara municipal da villa das Barras  
de 5 do corrente mez, cabe-me dizer-lhe que  
não pode ter lugar o que me requisita, cum-  
prindo portanto que a mesma camara inclua  
no orçamento da despesa a que se refere ao  
fiscal, além de ser tomada em consideração  
pela assembléa legislativa provincial.

—Portaria.—O Sr. gerente da companhia  
de navegação a vapor no rio Parahyba, man-  
de dar uma passagem d'estado a ré na pro-  
xima viagem de um dos vapores da compa-  
nhia referida, da cidade da Parahyba para  
esta capital, ao Revd.º padre José Marques da  
Rocha.

**Idem do dia 27.**

—Portaria.—O presidente da provincia,  
de conformidade com a proposta do Dr. di-  
rector geral da instrucção publica, e em vir-  
tude do artigo 95 do regulamento n. 53 de  
21 de novembro do anno passado, resolve  
nomear para inspectores da mesma instruc-  
ção, os cidadãos seguintes:

Barras.—Dr. juiz de direito Candido Gil  
Castello-branco.

Parahyba.—Dr. juiz de direito Francisco  
de Araujo Lima.

Campo-maior.—Capitão Antonio Maria Eu-  
lhallo.

Príncipe Imperial.—major Raymundo Pa-  
tricio Lima.

Oeiras.—Dr. juiz de direito José Luiz da  
Silva Moura.

Valença.—Coronel Antonio (Leoncio Pe-  
reira Ferraz.

Picos.—Coronel Elias de Souza Martins.

Jacobs.—Dr. juiz de direito Miguel Archan-  
jo Monteiro de Andrade.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Exm. Revm. bispo diocesano.  
—O Revd. vigario d'esta freguesia, padre  
Mamede Antonio de Lima, no dia 9 do cor-  
rente casou a orphã Liberata Gonçalves Pe-  
dreira com um seu sobrinho, que a rapteira  
da casa do tutor, dando-se a circumstancia  
de não ter havido previa licença para tal ca-  
samento, por parte do juiz de orphãos com-  
petente.

Em consequencia, este representou-me  
contra o procedimento do dicto vigario, en-  
tendendo, e com razão, que tinha sido des-  
respeitada a sua auctoridade e violada aber-  
tamente a lei, a qual como V. Exc. sabe exi-  
ge aquella licença para poder verificar-se o  
casamento de qualquer orphão. Neste sen-  
tido são concebidos os avisos de 18 de Julho  
de 1846, de 13 de novembro de 1858 e de  
23 de Julho de 1859, com os quaes até está  
de accordo o regulamento para as varas ec-  
clesiasticas do foro gracioso deste bispado,  
de 14 de junho de 1853, no artigo 13, §  
e a praxe observada em todo o paiz.

As razões fundamentaes da representação  
a que me refiro, constam das tres copias  
junctas; accrescendo que, segundo geral-  
mente se diz, o casamento da orphã Libera-  
ta foi precedido apenas de uma das tres de-  
nunciações exigidas pela constituição do ar-  
chispado.

Tendo eu sujeitado, como me cumpria, ao  
conhecimento do juiz de direito d'esta co-  
marca o acto committido pelo reverendo  
vigario Mamede Antonio de Lima, por ser  
similhante acto previsto no artigo 247 do  
codigo criminal, dirigi-me agora respectiva-  
mente a V. Exc., para que V. Exc., em  
relação ao foro ecclesiastico, se digne pro-  
videnciar ácerca do assumpto como entender  
em sua alta sabedoria.

Estou certo de que V. Exc., que tão ze-  
loso se mostra pela marcha regular do go-  
verno da sua diocese, o tomará na devida  
consideração, dando mais uma prova de que

se empenha por manter-as prerogativas do  
estado perante a egreja e por sustentar a  
necessaria harmonia entre esta e aquelle.

Renovo a V. Exc. meus votos de elevada  
estima e profundo acatamento.

—Idem ao Dr. chefe de policia.—Em  
resposta ao seu officio de hontem, tenho a  
dizer-lhe que autorizo-o á mandar comprar  
um lampião, de que precisa a cadeia nova,  
conforme V. S. me requisitou no seu dicto  
officio.

—Idem ao capitão commandante do des-  
tacamento d'esta cidade.—Em resposta ao  
seu officio de hontem tenho a dizer-lhe que  
acabo de expedir ordem ao respectivo com-  
mandante superior para mandar substituir a  
falta do corneta do destacamento sob seu  
commando Manoel Francisco do Nascimento  
que se apresentou como voluntario da pa-  
tria, pelo 2.º sargento Quirino Silvestre Tor-  
res, conforme Vmc. me requisitou no seu  
dicto officio.

—Idem ao tenente-coronel Firmino Alves  
dos Santos.—Encarrego a Vmc. de mandar  
vir da corte, com toda a brevidade, uma col-  
lecção completa das leis do imperio e das  
decisões do governo, até o anno proximo  
passado, para uso da secretaria d'esta presi-  
dencia.

Recommendo Vmc. que venham os res-  
pectivos volumes encadernados (meia enca-  
dernação) e que sejam da melhor edição.

A vista do conto d'esta encomenda, será  
ella paga a Vmc., assim como as demais des-  
pesas que com ella se fizerem.

Desde já agradeço a Vmc. mais este ser-  
vico.

—Idem ao commandante superior d'esta  
capital.—Mando V. S. substituir a falta do  
corneta do destacamento d'esta cidade Ma-  
noel Francisco do Nascimento que se apre-  
sentou como voluntario da patria, pelo 2.º  
sargento da guarda nacional sob o seu com-  
mando superior Quirino Silvestre Torres.

**Idem do dia 29.**

—Portaria.—O presidente da provincia  
exonerou o capitão José Joaquim Avellina do  
cargo de substituto do vice-provedor da Sin-  
ta casa da Misericórdia d'esta cidade, por as-  
sim o haver pedido.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, em  
virtude do artigo 49 da resolução provin-  
cial n. 669 de 22 de agosto de 1864, resolve  
aprovar as instrucções que com apre-  
sente baixarão, organisadas pela camara mu-  
nicipal da villa de S. Gonçalo, para a fiscal-  
sação das passagens do rio Parahyba n'a-  
quelle municipio.

Communiqueu-se.

—Idem.—O presidente da provincia, de  
conformidade com o artigo 54 da lei n. 602  
de 19 de setembro de 1850, concede as pas-  
sagens que lhe requereram os tenentes do  
19º batalhão da guarda nacional do municí-  
pio de Valença, Manoel Andrade de Jesus, e  
João Mathias Bernardes, aquelle para a 1.ª  
companhia e este para a 2.ª do 2.º esquadra-  
do do 4º corpo de cavallaria da mesma guarda.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem.—O presidente da provincia, em  
virtude das leis de 23 de outubro de 1831  
artigo 2.º e 3 de outubro de 1834 artigo 12,  
resolve mandar provisoriamente executar  
os artigos de posturas, que com a presente  
baixam organisadas pela camara municipal  
da villa de S. Gonçalo.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Officio ao Dr. chefe de policia.—Com-  
munique a V. S. para seu conhecimento, que  
approvei o procedimento do delegado 2.º  
supplente em exercicio do termo de Oeiras  
aceitando o offercimento que lhe fizeram  
alguns officiaes da respectiva guarda nacio-  
nal em numero de 64 para fazerem as ron-  
das noturnas d'aquelle termo, de baixo de  
um detalhe regular, por elles organizado,  
com o fim de auxiliarem a força ali destaca-  
da.

—Idem ao commandante superior de  
Oeiras.—Em resposta ao seu officio de 24  
de abril ultimo, tenho a dizer-lhe que já ex-  
pedi ordem a thesouraria de fazenda para  
ser paga ao seu procurador n'esta cidade a  
quantia de 21/840 reis, que V. S. despendeu  
com o concerto de 6 granadeiras nacionaes,  
conforme a conta que acompanhou o seu di-  
cto officio.

Expedio-se a ordem supra.

—Idem ao Dr. promotor publico da co-  
marca de Oeiras.—Pelo officio de 10 do cor-  
rente mez, fiquei inteirado de ter Vmc. re-  
nunciado alguns dias da licença que lhe con-  
cedi para tractar de sua saude e assumido  
n'aquelle data o exercicio de seu cargo.

Communiqueu-se ao inspector da thesou-  
raria de fazenda.

—Idem a professora publica de 1.ª let-  
ras da cidade de Oeiras.—Em resposta ao seu  
officio de 4.º do corrente mez, cabe-me di-  
zer-lhe que accetto e louvo o offercimen-

to que me fez Vmc. de dez por cento de seus  
vencimentos por descontos mensaes, para  
ocorrer as urgencias do estado em quanto  
durar a guerra em que o paiz se acha em-  
penhado com a republica do Paraguay.

—Idem ao inspector da administração de  
fazenda provincial.—Tendo a professora pu-  
blica de 1.ª let-  
ras da cidade de Oeiras D.  
Aurora Hygina da Silva Mello, offerecido dez  
por cento de seus vencimentos para occur-  
rer as urgencias do estado em quanto durar  
a guerra em que o Brazil se acha empenha-  
do com a republica do Paraguay, assim o  
communique a Vmc. afim de que por essa re-  
partição mande proceder ao respectivo des-  
conto mensalmente a contar do corrente  
mez.

—Idem ao inspector da thesouraria de fa-  
zenda.—Mando V. S. pagar ao major José da  
Araujo Costa a quantia de trinta e seis mil  
reis, importância do objectos comprados para  
o palacio d'esta presidencia, como consta da  
conta juncta.

—Idem ao mesmo.—Mando V. S. pagar  
ao capitão João Gonçalves da Magalhães a  
quantia de quarenta e um mil e quinhentos  
reis, importância do objectos que vendeo  
para o palacio d'esta presidencia como consta  
da conta juncta.

—Idem a Francisco Manoel Pereira da  
Costa.—Accuso a recepção do officio que  
Vmc. me dirigio em 7 do corrente mez, e em  
resposta cabe-me dizer-lhe que accetto e  
louvo o offercimento da quantia de 1007  
reis annuaes para occorrer as urgencias do  
estado em quanto durar a guerra em que se  
acha empenhado o Brazil com a republica  
do Paraguay, devendo Vmc. recolher a quan-  
tia offerecida na collectoria geral d'esse ter-  
mo.

—Idem ao inspector da thesouraria de fa-  
zenda.—Tendo o cidadão Francisco Manoel  
Pereira da Costa, residente no termo de S.  
Gonçalo, offerecido a quantia de cem mil  
reis annuaes para occorrer as urgencias do  
estado em quanto durar a guerra em que se  
acha empenhado o Brazil com a republica do  
Paraguay, assim o communique a V. S. afim  
de que expre suas ordens á collectoria res-  
pectiva para recolher a referida quantia.

—Idem ao mesmo.—Tendo o tenente An-  
gelo Custodio Ferreira, residente no termo  
de Oeiras contribuido com a quantia de cem  
milreis para coadjuvar as despesas feitas com  
os voluntarios da patria que vierão d'aquelle  
termo, assim o communique a V. S. para os  
fins convenientes.

—Idem ao Dr. juiz de direito substituto da  
comarca de Oeiras.—Pelo officio do Vmc.,  
dictado em 4 do corrente mez, fico inteirado  
de ter Vmc. convocado a 1.ª secção judi-  
ciaria d'esse termo para o dia 29 do corren-  
te.

—Idem ao capitão Simfronio Olimpio de  
Moraes.—Em resposta ao seu officio em que  
Vmc. me declara que está disposto a marchar  
como voluntario da patria para o theatro da  
guerra conforme anteriormente se offereceo,  
cabe-me dizer-lhe que opportunamente será  
atendido, se for possível.

—Idem ao inspector da administração de  
fazenda provincial.—Mando Vmc. por a dis-  
posição da camara municipal da cidade de  
Oeiras a quantia de 500/000 reis, que n'esta  
dicta, em virtude do requisição da mesma,  
concedo como auxilio á obra da egreja de N.  
S. da Conceição daquelle cidade.

—Idem ao director dos educandos arti-  
fices.—Pelo seu officio de 27 do corrente  
mez, fiquei inteirado de ter Vmc. n'aquelle  
data passado a disposição do inspector da  
thesouraria de fazenda o escravo nacional  
de nome Domingos, serente d'esse estabe-  
lecimento, afim de ser convenientemente  
tractado; assim como de haver alugado um  
outro escravo para substitui-lo, na razão de  
500 reis por dia.

—Idem ao delegado de policia de Oeiras,  
Accuso a recepção do seu officio de 10 do  
corrente mez, e approvo o seu procedimento  
a respeito do offercimento que lhe fizeram  
os 64 officiaes da guarda nacional d'esse mu-  
nicipio para fazerem as rondas noturnas  
d'essa cidade de baixo de um detalhe regu-  
lar por elles organizado com o fim de auxi-  
liarem a força ali destacada.

—Idem ao commandante superior de Mar-  
vão.—Pelo seu officio de 18 do corrente  
mez, fiquei inteirado de ter fallecido o ca-  
pitão da 2.ª companhia do 15.º batalhão da  
guarda nacional sob o seu commando supe-  
rior, Manoel Ricardo de Albuquerque Ca-  
valcante.

—Idem a camara municipal da villa de S.  
Gonçalo.—Em resposta ao officio de Vmc.  
de 13 do corrente, declaro-lhes que por  
portaria d'esta dicta accetto as instruc-  
ções por Vmc. organisadas, para a fiscal-  
sação das passagens do rio Parahyba n'esse  
municipio; a que acompanharam ao dito ofi-  
cio.

—Idem ao presidente da camara d'esta ci-

dade.—Mande Vmc. recolher a caixa de deposito da administração de fazenda a quantia da farinha revendida que o procurador da camara tiver em seu poder, exigindo d'elle uma conta corrente da venda da mesma farinha.

—Idem a camara municipal da cidade de Oitras.—Accuso o recebimento do officio d'essa camara, datado em 29 de abril ultimo, em que me comunica o estado de ruina que ameaça o oitão da igreja de N. S. da Conceição; em resposta cabe-me dizer que receba da collectoria provincial 500\$ reis, que em virtude de sua requisição, concedo como auxilio a obra da dita igreja, ficando essa camara como é de estylo, sujeita a prestação de contas.

**Idem do dia 30.**

—Portaria.—O presidente da provincia, de conformidade com o artigo 54 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, concede a permissão que lhe requereram os alferes secretarios do 1.º e 27.º batalhão da guarda nacional do município d'esta capital, Benjamin José Teixeira, e Manoel Barbosa da Morada, aquelle para o 27.º batalhão e este para o 1.º

Fizerão-se as communicações precisas.

—Idem.—O presidente da provincia, em virtude do disposto no art. 71 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, e em vista dos documentos que apresentou José Carlos Pereira, resolve reformar-o no posto de alferes da 7.ª companhia do 1.º batalhão da extincta guarda nacional do município de Valença.

Fizerão-se as precisas communicações.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a V. S., para os fins convenientes, que por despacho do homem proroguel por seis mezes o prazo concedido ao bacharel Antonio Cicero de Assis, juiz de direito da comarca do Paracurua para a apresentação da copia do decreto da sua remoção para aquella comarca, conforme me requerer o mesmo juiz de direito.

—Idem ao mesmo.—Communico a Vmc., para os fins convenientes, que a professora publica de 1.ª letas d'esta capital, D. Zelinda Rosa de Carvalho e Silva reanunciou o exercicio de seu cargo no dia 8 do corrente.

—Idem ao pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda.—Em resposta ao seu officio de 27 do corrente mez, tento a dizer-lhe que n'esta data expedi ordem á thesouraria de fazenda para mandar pagar-lhe a quantia de 345620 reis, importância da ambulancia que Vmc. feruceo ao 1.º corpo de voluntarios da patria, conforme a conta, que acompanhou o seu citado officio.

Expedia-se a ordem supra.

—Idem ao commandante superior d'esta capital.—Communico a V. S., que nesta data, o guarda nacional, José Pedro Pessoa, fica dispensado da designação feita pelo conselho de revista, na forma do decreto n. 3,383 de 21 de Janeiro de corrente anno, por ter allegado e provado isenção nos termos do art. 423 da lei de 19 de setembro de 1850, avista do que ordeno a V. S. que quanto antes o faça substituir, na forma dos instrucções addicionaes do 1.º do corrente.

—Idem ao mesmo.—Haja V. S. de mandar desadmir e substituir por outro o 2.º sargento do destacamento d'esta cidade, Licinio de Pontes Pianhyllino, que se offercece para marchar para o theatro da guerra como voluntario da patria, visto ter elle de tractar de negocios de seu particular interesse fóra da capital, antes de sua partida, conforme me requerer.

—Idem ao coronel Livio Lopes Castello-branco e Silva.—Accuso o recebimento do seu officio de 22 do corrente mez, e em resposta cabe-me dizer-lhe, que dos voluntarios que Vmc. me remetteu apenas se me apresentarão os de nomes Pedro d'Araujo Costa e Carlos Francisco de Sousa, assim como que mandei entregar a Francisco Rodrigues das Chagas a quantia de 10\$ reis que Vmc. despendeo com os voluntarios que enviou da primeira occasião; e quanto a quantia de 5\$ reis correspondente aos 2 voluntarios vindos agora oportunamente será satisfeita.

—Idem a camara municipal da villa das Barras.—Accuso o recebimento do officio da camara municipal d'essa villa, datado em 2 do corrente mez, em que me comunica a duvida em que se achava com a leitura da lei de 1.º de outubro de 1833, decreto de 21 de Janeiro de 1830, resolução de 25 de junho de 1841 e aviso de 12 de Janeiro de 1834, e se em vista d'essas disposições devia considerar ao capitão Francisco Luiz Pereira de Carvalho e Silva, vereador e 4.º juiz de paz d'ahi, em constante impedimento, pelo facto de ter partido, na qualidade de voluntario da patria, para o Sul a tomar parte no theatro da guerra, e chamar para substituí-lo os respectivos

imediatos n'um e n'outro caso. Em resposta tento a dizer a essa camara que a duvida se acha resolvida em face das leis, decretos e avisos citados; nenhuma duvida se offercece de que o voluntario na qualidade de militar está presentemente impedido de exercer as funcções de juiz de paz e vereador, mas logo que cessar o impedimento que servio de escusa ao cidadão voluntario, e não havendo outro motivo que o inhabilite de servir o mesmo emprego, deve a camara julgá-lo desimpedido e habil para entrar em exercicio, aviso n. 207 de 6 de março de 1840.

**Idem do dia 31.**

—Officio ao inspector da thesouraria geral.—Remetto a V. S. o quadro juncto, da despesa geral da provincia nos exercicios de 1833-1866 e 1862-1867, formulada n'essa repartição por ordem minha, para que V. S. rectificando-o se for preciso e acrescentando-lhe os algarismos relativos ao exercicio de 1863-1864, me esclareça em os competentes calculos.

1.º Qual o medio annual da somma total d'aquelle decennio.

2.º Qual a somma de cada quinquennio o seu medio annual.

3.º Qual a differença que, em dinheiro e na razão de tantos por cento, se verifica entre a somma do primeiro e a do segundo quinquennio.

4.º Qual a differença que se nota entre cada uma das referidas sommas e a somma da receita inclusivo, em separado os supplementos da Maranhão, nos mesmos periodos.

5.º Qual o resultado da comparação entre a despesa total do exercicio de 1863-1864 e a receita do mesmo exercicio, com inclusão á parte do supplemento mencionado.

—Idem ao mesmo.—Campeiro que V. S. me apresente um quadro das rodadas arrecadadas pela alfandega d'esta provincia em cada exercicio a contar de 1833-1834 a 1863-1864, vindo esse quadro acompanhado de esclarecimentos relativos a estes quesitos.

1.º Qual a differença que se nota, expressa em valor monetario e na razão de tantos por cento, entre a somma, e depois entre o seu termo medio, de cada quinquennio d'aquelle decennio, não fallando no exercicio de 1863-1864.

2.º Qual a differença entre a somma d'este exercicio mencionado e a do exercicio de 1832-1863, assim como entre a mesma somma e o termo medio da somma de cada um dos quinquennios referidos.

3.º Quaes as causas principaes explicativas das differenças que forem verificadas.

—Idem ao mesmo.—Remetto a V. S. o quadro juncto que, em virtude de exigencia minha, foi-me fornecida por essa thesouraria, e relativo á receita geral da provincia durante os exercicios de 1833-1834 a 1862-1863, para que V. S. reconsiderando-o e fazendo incluir n'elle a receita do exercicio de 1863-1864, me apresente os respectivos calculos, em face dos seguintes quesitos.

1.º Qual o medio annual da somma total d'aquelle decennio.

2.º Qual a somma de cada quinquennio e o seu medio annual.

3.º Qual a differença que, em dinheiro e na razão de tantos por cento, se verifica entre a somma do primeiro e a do segundo quinquennio.

4.º Se a receita do exercicio de 1863-1864, comparada com a de cada um dos outros, ou pelo menos, com o medio de cada quinquennio augmentou ou decresceu, quanto, em que proporção e porque.

—Idem ao mesmo.—Remetto a V. S., os dois mappaes inclusos, um da importação e o outro da exportação d'esta provincia, relativos ao periodo de 1862 a 1863-1864, para que V. S. me faça formular os respectivos calculos, em face d'estes quesitos.

1.º Qual o valor total da importação e exportação calculado pelos direitos arrecadados no exercicio de 1863 a 1864.

2.º Qual a differença, em dinheiro e na razão de tantos por cento, entre o valor supra-dicto e o do exercicio de 1862-1863, assim como o do termo medio de cada quinquennio do ultimo decennio.

3.º Qual a differença, observadas as mesmas condições, entre o valor da importação no primeiro quinquennio e o referido valor no segundo quinquennio do decennio mencionado.

O mesmo calculo em relação á exportação, devendo reproduzir-se quanto á esta e a importação, comparando-se o termo medio de cada quinquennio.

4.º Qual a differença entre a importação e a exportação, comparando-se já as sommas totaes respectivas, já o termo medio d'ellas, em cada um dos quinquennios indicados.

5.º Quaes os valores officiaes dos principaes generos da provincia, exportados em maior quantidade no periodo que abrange o mappa da exportação, do qual constam.

—Idem ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a V. S. que n'esta data concedi um mez de licença com ordenado ao solicitador dos feitos da fazenda geral d'esta provincia, José Antonio de Sampaio para tractar de sua saude a onde lhe convier.

—Idem ao inspector da administração de fazenda provincial.—Havendo a commissão de instrução da villa do Principe Imperial concedido a 11 do corrente mez oito dias de licença com ordenado ao professor publico de 1.ª letas d'aquella villa Miguel Antonio de Mello Barreto para tractar de sua saude, e no dia seguinte entrado o mesmo professor no gozo d'ella, assim o communico a Vmc. para os fins convenientes.

—Idem ao mesmo.—Mande Vmc. pagar, independente de despacho da juncta as praças constantes da gula inclusa, a quantia a que tiverem direito, as quaes partiram da villa de Paranguá no dia 4 de abril ultimo, escoltando a mala que veio conduzindo numerario para essa repartição.

Communicou-se ao Dr. director da instrução publica.

**DESPACHOS.**

Dia 23 de Maio.

Foram despachados as petições de:

Antonio Narciso Xavier Torres—Indeferido por ser negocio de natureza reservada.

Benedicto de Souza Brito—Informe o Sr. Dr. director da instrução publica da provincia.

Elias Vieira de Carvalho—Ajunte, querendo, mais um attestado medico.

Benedicto de Souza Brito—Indeferido.

O vigario Mamede Antonio de Lima—Dê-se-lhe.

O mesmo—Idem.

Miguel Carlos Carvalho Castello-branco—Sim.

Antonio Gentil de Souza Mendes—Concedido a passagem.

Dia 24.

Cornelio de Souza Martins—Concedo.

Luiz Ignacio Bezerra—Não tem lugar o que requer o supplicante, na forma do artigo 59 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, e das instrucções d'esta presidencia de 11 de março do corrente anno.

Theotônio Rodrigues de Souza—Não tem lugar o que requer o supplicante, na forma do artigo 59 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, e artigos 4.º e 7.º das instrucções d'esta presidencia de 11 de março do corrente anno.

José Pedro Pessoa—Indeferido por não ter o supplicante observado o que dispõe o artigo 59 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, e artigos 4.º e 7.º das instrucções d'esta presidencia de 11 de março do corrente anno.

Agostinho Marinho de Mattos—Não tendo sido observado o artigo 59 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, e os artigos 4.º e 7.º das instrucções d'esta presidencia de 11 de março do corrente anno, indefiro ao supplicante.

Fabricio Ferreira do Nascimento—Não tendo sido observado o disposto no artigo 59 do decreto n. 722 de 25 de outubro de 1850, e artigos 4.º e 7.º das instrucções d'esta presidencia de 11 de março do corrente anno, indefiro o supplicante.

Francisco Lourenço Camargo—Como requer.

Constantino Mariano de Oliveira—Desferido.

Tiago Coelho de Meirelles—Para que o supplicante possa ser atendido, convem que faça authenticar devidamente a copia da patente juncta.

O vigario Mamede Antonio de Lima—Informe o Sr. Dr. secretario.

Dia 26.

O vigario Mamede Antonio de Lima—Avista da informação, nada ha que deferir.

Cornelio de Souza Martins—Como requer.

José Antonio de Sampaio—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Carlos Pereira—A vista do que allega, lavre-se portaria de reforma ao supplicante.

S. B. Hier—Nada ha que deferir, podendo o supplicante defender o seu direito perante o juiz competente que não precisa instrução nem de esclarecimento d'esta presidencia para cumprir com seus deveres.

Manoel da Cunha Sobrinho—Sim.

Dia 27.

Benjamin José Teixeira e Manoel Barbosa da Morada—A vista das informações como requerem.

Licinio de Pontes Pianhyllino—Como pede.

Aristides Cesar de Almeida—Como requer. O mesmo—Idem.

Raimundo Pereira Ferraz—Idem.

Jeremias José da Silva—Não tem lugar, por ser negocio reservado.

Clemente de Oliveira Lopes—Nos termos do artigo 123 da lei de 19 de setembro de 1850, e a vista do, attestado juncto, como requer.

Dia 29.

Manoel André de Jesus—Sim.

José Mathias Bernardes—Idem.

Bacharel Antero Cicero de Assis—Prorogo por seis mezes.

José Pedro Pessoa—Prove o que allega.

Dia 30.

José Pedro Pessoa—Nos termos do artigo 123 da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, como requer.

Dia 31.

José Alexandre Teixeira—Indeferido.

Raimundo Sival de Vasconcellos—Como requer.

**LITTERATURA.**

Terra á terra.

(Carta á Flavio Reimar.)

O sol tinha de assistir o triste e diuturno espectáculo das nossas asneiras e tomara o acertado expediente de ir deitar-se. A noite desdobrava o seu manto escuro e lugubre, como o de algum eucapatado de drama em cinco actos.

Densa neblina occultava os horisontes, em quanto um frigidissimo vento do sertão se divertia, passando a noite na capital.

Supponho ter preparado um scenario soffivelmente capaz de nelle figurarem alguns personagens, em cujo eucalço solto a phantasia.

Mas, a pobresinha está esteril e por forma alguma quer ajudar ao narrador.

Só me acodem palavras mais palavras, sem que a imaginação se delibere a fazer os gestos da narrativa.

Ora, a palavra depois que foi empregada como penhor de certas promessas mal cumpridas, ficou um objecto muito desacreditado, pelo contacto com os Belchiores.

« A palavra no prego » seria um excellente titulo para uma obra philosophicamente comica.

Mas, como eu ia dizendo: palavras não me faltam, jorram em abundancia do bico da pena, sendo que, depois da effluencia, eu debalde procuro o que metter dentro dellas.

Depois da descoberta dos envelopes, por machina, as cartas começaram a ficar mais chochas.

Antes de ir adiante devo declarar que envelopes é uma palavra, que tem o bom gosto de não estar no Dictionario.

Em falta, pois, de outros personagens apresento a mim mesmo e declaro que eu me acho assentado junto de uma mesa, o antes que, a mesa conserva-se em pé junto da cadeira onde eu estou assentado.

Acabo de folhear alguns jornaes, e não posso me acostumar com as repugnancias do general Polydoro, tão stoico em negar o passo á voluntaria Jovita soffrega de marchar para o sul.

O illustre general não comprehende que uma mulher possa brigar. Cortesão até o ponto de ser grosseiro, elle teima em não ver bravos entre fraços, tomando para estribillo de suas negações a phrase de Henrique Heine:—Fragilidade, mulher é o teu nome!—

Com a devida continencia, eu faria ao famoso general as seguintes reflexões, se pela ventura tivesse a dita de aconselhar a um conselheiro:

—General, esquecei Amazonas, Polacas, Joanna d'Arc e até a padeira de Aljubarrota, esquecei muito embora tudo isso, mas reflecta-mos com seriedade. O que faz a mulher, desde Jeremias e Confucius, que pediam ás Judias e Chinezas menos amplidão nas vestiduras, o que faz, pois, a mulher, é o baílo .... Onde o baílo da heroína de Inhamuns? O que ainda caracteriza o sexo gentil são os leves brocados, as finissimas cambrásias, que mostram tudo quanto elles teem obrigação de oc-

cultar, jámais, porém, a asperrima bacililha, com que se cobre a voluntaria do Piahy! Magnanimo general, guarda os vossos escrupulos para as mulheres, que ainda não pediram polvora e bala; para essas que desmaiam só ao ver vos e ao vosso espadão; que respiram o vidro de eses, mal gritaes fugo nas paradas. Essas mulheres é que são sempre do sexo feminino, mas as outras, ó general, fallemos serio e seja homem!... Ajoelho-me a vossos pés, e, se conhecesse outra posição mais eloquente, eu me poria nella; moderar esse não, digno dos Horacios e tão original que deve ser empalhado para o nosso Museu de artigos-belleicos.»

Eis ahí o que eu diria ao general Polydoro, tão enconçado na formidável negativa. Mas... nada. O inflexível general só consentirá na partida da voluntaria, se ella se resignar a marchar como... irmã da caridade....

Para isso, diz elle, que tem fundamento na lei, sobre a qual, afirma, que está a cavallo. —Mas, meu caro, para que monta em animos cujas manhas não conhece absolutamente!

E por causa dessas e de outras noticias é que embirrei com a leitura dos jornaes, á ponto de lhes dar com o—basta—.

Já ha muito tempo que não tenho estomago para degirir artigos do fundo, e depois de uma e muitas embacadelas, com que fui brinado, em mais de um noticiario, exclusivamente me dediquei á secção do jornal que tracta do movimento do porto, por acha-la summamente dramatica e romanesca, opinião que herdai daquelle Visconde da comedia de Bocayva.

Ha mezes, porém, que nem mais posso ler o movimento do porto. São tantos os voluntarios que voltão enjoados da guerra, tendo feito a viagem até o Rio de Janeiro apenas, que perdi a paciencia, assistindo a enumeração de tantos bravos de meia viagem, nos quaes a nação encomendou o passeio, só para elles assistirem o Orpheo nos infernos:

Aconselho aos amigos que ainda assignão gasetas, quando muito, a leitura do obituario para certificar-se todos os dias de que não são mortos. A mim nem isso mesmo distrahe; palavra, que já não tinha illusões com semelhante papellada.

Fallemos de outras cousas!

A nossa litteratura acaba de ser enriquecida com tres excellentes livros: *Tracema* por José de Alencar, *Poesias* por Bernardo Guimarães, e *Cantos e phantasias* por Fagundes Varella.

E' bello o espectáculo que nos offerece a mocidade intelligente do paiz!

José de Alencar, para mim, o talento mais espherico que a nossa litteratura possui, é um espirito infatigavel, uma imaginação irrequieta.

No dia em que, de jornalista esforçado, pretendeo ser romancista distincto, escreveu o *Guarany* e tomou o primeiro lugar entre os nossos romancistas; dramaturgo de força, é dia de festa em nossos theatros quando se annuncia *Mãe*, *Demonio Familiar* ou *Asas de um anjo*; poeta, revelado em todas as suas obras, em *Tracema* elle conquistou o triplice florão de paysagista, de scismador e de estylista.

Bernardo Guimarães, o poeta dos *Cantos da Solidão*, mais vigoroso no tom e variado nas cores se manifesta, no ultimo volume de suas *Poesias* Espirito contemplativo; americano no fundo e na forma de suas concepções, o vóo que desabre é sempre sereno e placido, a toada de suas harmonias é sempre melancolica e verdadeira.

Fagundes Varella, é o unico discipulo aproveitado que deixou a escola de Alvares Azevêdo O joven poeta da *Lyra dos vinte annos* tanto celebrou o seu nome, como damnificou algumas vocações nascentes, que forcejavão por inital-o.

Fagundes Varella não é como esses: não é um sceptico *ex-officio*, um descrente choramingas, porque o ultimo figurino é de um byronismo bastardo.

O poeta dos *Cantos phantasias* não é affectado, e não faz parada de dores que não sente.

Soffre, chora e canta. Por esse motivo o seu livro é apreciavel.

E para terminar em verso, já que tanto tenho falado de poetas, passo para aqui uma traducção inedita, de um poeta cearense;

O CEGO.

Do aureo fanal do dia  
Eu sinto o alma calor,

De uma voz toda harmonia  
Escuto enduixas de amor  
Mas ai, meus olhos sem luz,  
Não vêm quanto me seduz!

Eu ouço o rio correndo  
Com murmurio saudoso,  
Escuto a vaga gemendo  
Junto ao rochedo escabroso;  
Mas a côr das puras aguas  
Por não ver me deixão magoas.

A lua desejo tanto  
Vel-a no ceo passeiando,  
Ver engastada em seo manto  
Bella estrellinha brilhando,  
Mas de meus olhos o véo,  
Me não deixa ver o ceo!

Eu cedo as leis da natura,  
De amor á doce emoção,  
Mas não vejo a formosura  
Que me fala ao coração,  
Eu sou cego, nada vejo,  
Só sinto e tenho desejo.

E assim o ego cantava  
A sua triste canção,  
Com uma voz que magoava  
O mais duro coração...

P. G.

(Do Publicador, da Parahyba.)

NOTICIARIO.

**Eschola normal.**—De accordo com o programma apresentado pelo conselho da eschola, e approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na forma do art. 18 do regulamento n. 62 de 6 de outubro do anno passado, tiveram lugar nos dias 13 e 14 do andante os exames do 1.º anno da eschola normal d'esta cidade, creada, como se sabe, á esforços do Exm. Sr. Dr. Doria.—As materias foram: leitura simples, accentuada e racionada; calligraphia, grammatica nacional com exercicios de leitura de prosadores e de poetas, ligeira analyse grammatical no sentido de firmar o conhecimento da etymologia e da syntaxe; cathecismo; methodos de ensino elemental; arithmetica e suas applicações ás operações fundametaes sobre inteiros e quebrados; systema de pezos e medidas nacionaes e metrico; noções geraes de geographia phisica e politica, principalmente do Brazil; noções geraes do historia sagrada; elementos de moral e civilidade. Foram examinadores: o director da eschola Dr. Constantino Luiz da Silva Moura, mestres adjuntos Dr. Raimundo Mendes de Carvalho e capitão Joaquim de Lima e Castro, e Dr. Jesuino José de Freitas, commissario da presidencia, com assistencia do Sr. Dr. director geral da instrucção publica Manoel Hedefonso de Souza Lima, e sob a presidencia de Exm. Sr. Dr. Doria.

Apresentaram-se ao exame os alumnos Hermenegildo Drumond de Macedo, José Joaquim Ferreira de Carvalho, e João Augusto Rosa.—Foram approvados plenamente.

Vão sendo assim coroados do mais feliz exito os esforços do Exm. Sr. Dr. Doria. São estes factos que honram um administrador, que, como S. Exc. debaixo de outros pontos de vista—guerra e obras— tem igualmente prestado relevantes serviços.

Havia mais outro alumno apto para o exame o Sr. Mariano Corrêa da Morada que uma febre imperitante privou de acompanhar seus condiscipulos.

Fazemos votos pela estabilidade e progresso da eschola normal da Theresina, que tantos vantagens promette á mocidade piahyense.

**Estabelecimento de educandos.**—Por portaria de 11 do corrente S. Exc. o Sr. presidente da provincia de conformidade com o artigo 80 do regulamento n. 51 pe 25 de abril do anno passado, approvou a tabella juncta organizada pelo director do estabelecimento dos educandos artifices d'esta cidade regulando os alimentos dos mesmos educandos no semestre de janeiro de 1866 ao ultimo de junho do mesmo anno.

**Nomeação.**—Por portaria de 11 do corrente S. Exc. o Sr. presidente da provincia, auctorizado pelo artigo 21 do regulamento de 6 de outubro do anno passado resolveu nomear o Dr. Jesuino José de Freitas para examinar os alumnos habilitados da eschola normal d'esta capital, que tem de ser submettido a exame.

**Idem.**—Por portaria da mesma data S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia resolveu nomear para subdelegado de policia do 3.º districto do termo de Parahyba, em lugar de Silvestre Pereira Brazil, que falleceu, o 1.º supplente José Rodrigues de Brito, e para 1.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto do termo da Parahyba, em lugar de José Antonio Marques, que foi demmettido por se ter mudado para esta capital o 6.º supplente José Rodrigues Ferreira.

**Idem.**—Por portaria de 13 do corrente S. Exc. o Sr. presidente da provincia nomeou o tenente ajudante do 1.º batalhão da guarda nacional d'este municipio, Clementino Luiz Pereira Brazil, para servir no mesmo posto no destacamento d'esta capital.

**Idem.**—Por portaria de 14 do corrente S. Exc. e Sr. presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, nomeou para o lugar do delegado de policia do termo da União que se acha vago por ter accetado posto na guarda nacional o respectivo funcionario tenente-coronel Pasifico da Silva Castello-branco, ao tenente Ricardo José Lobão.

**Designação.**—Por portaria de 11 S. Exc. o Sr. presidente da provincia, fundado no artigo 66 do regulamento n. 51 de 25 de abril do anno passado resolveu designar o Dr. director geral da instrucção publica Manoel Hedefonso de Souza Lima para assistir aos exames das aulas e officinas do estabelecimento dos educandos artifices, que deverão comear no dia 13 do corrente.

**Demissão.**—Por portaria de 12 do corrente S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de accordo com a proposta do Dr. chefe de policia, resolveu demittir do cargo de 1.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto do termo da Parahyba a José Antonio Marques, em consequencia de se ter mudado para esta capital.

EDITAES.

— Publico, de ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, que do dia 6 do corrente em diante, continúa aberta a substituição das notas de 50000 reis da 4.ª estampa, por já ter vindo do thesour nacional o numeroario pedido para esse fim.

Os possuidores, pois, das ditas notas poderão, do supradito dia em diante, apresental-as nesta repartição ao respectivo thesoureiro o para serem substituidas por notas novas de 17 e 27000 rs. Secretaria da thesouraria de fazenda 4 de novembro de 1865.

Antonio Celestino Franco de Sá.  
Servindo de official.

Repartição da Policia.

O Illm. Sr. Dr. chefe de policia manda publicar para conhecimento de todos a seguinte conclusão do exame feito em uma nota falsa do banco do Brazil, cor de rosa, e valor de 30000; assim de evitar a introdução das ditas notas em circulação nesta provincia.—O papel (da nota falsa) não tem ramagem circundada, nem a legenda—Banco do Brazil—em linha d'agua. No emblema da estampa não se vê o horizonte, nem os morros, e tão sómente um fundo escuro e de traços confuzos, sobre que estão reproduzidos tosca e superficialmente os demais objectos que compõe o mesmo emblema: O aspecto geral da estampa é mais escuro, fazendo com que mal se leiam os dizeres do centro da nota. Secretaria da Policia do Piahy em 24 de Outubro de 1865.

O Secretario  
João Alves de Souza.

—Pela directoria geral da instrucção publica da provincia, se faz publico para conhecimento de quem pertencer, que, de conformidade com o artigo 24 § unico do regulamento n. 52 de 21 de novembro de 1864, terá lugar, da da cta d'este á tres mezes, o concurso perante esta directoria para preenchi-

mento das cadeiras vagas de 1.ª Lettras do sexo masculino da cidade de Oeiras, da villa de Jeromenha; e do feminino das villas de Jeromenha e Marvão.

As materias do concurso são as designadas no artigo 25 do mesmo regulamento.

As pessoas que se quizerem propor, deverão apresentar seus requerimentos instruidos com documentos que provem habilitações na forma do artigo 19 a 23, do citado regulamento.

Directoria geral da instrucção publica em Theresina, 7 de Outubro de 1865.

O escrevente,

Augusto R. G. d'Albuquerque Theresino.

Correio geral.

O Sr. administrador interino do correio desta provincia, manda annunciar que para evitar extravios, e mesmo facilitar a entrega da Correspondencia—que houver de ser enviada no exercito em operações contra o Paraguay, cumpre que bem explicitamente seja declarado no subscripto da mesma correspondencia o batalhão ou corpo a que pertencer o destinatario.

Administração do correio da provincia do Piahy 24 de Outubro de 1865:

Servindo de ajudante contador,  
João da Costa Neves.

ANNUNCIOS.

LENDAS

—E CANÇÕES POPULARES—

POR

JUVENAL GALENO.

Acha-se no prelo, no Ceará, esta obra, e brevemente será publicado, formando um volume de mais de 300 paginas, em 4.ª nitidamente impresso: preço de cada exemplar para os Srs. assignantes 4\$000. Nesta typographia recebem-se assignaturas.

—Firmino Bevilaqua, tem duas carroças no ganho, que estão a cargo de seu escravo Querino, e o mesmo auctorizado para ajustar e receber o producto de cada carrada, que será o mais modico possivel.

ATENÇÃO.

Marca-se papel com o nome por inteiro, e com as iniciaes, cercadas de bonitos flores, bem como bilhetes de vizita tudo por commodo preço. Nesta typographia se indicará quem é,

TRAVESSAS

DE BUFALO E BARRAXA, largas, estreitas, lisas, de rosca, abertas, vende-se na loja de Marcellino Jose Couto, por baratos preços.

Theresina.—Typ. da—Imprensa—Impresso por—A. M. de Deus e Silva.